

---

Resende (RJ), 15 de abril de 2016.

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 008/2016

**COMUNICADO Nº 7**

Aos Interessados

Quanto ao pedido de impugnação apresentado por uma das empresas interessadas, referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 008/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS – GRUPO 1 informo que a resposta apresentada pela área responsável foi a seguinte:

1. Cabe a administração a definição dos requisitos do edital, o requisito que veda que um mesmo profissional seja indicado para mais de um lote não observada a carga horária visa resguardar a futura execução do contrato, visto que não é possível que uma mesma pessoa esteja em locais diferentes ao mesmo tempo.

Tal requisito resguarda a boa execução do objeto a ser contratado e não a restrição da participação de empresas, podendo estas indicarem profissionais diferentes.

Assim, é improcedente a impugnação.